



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1.240

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.686

PROCESSO Nº 75.086

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo referenda a nomeação do **Prof. Dr. EDMIR AMÉRICO LOURENÇO** para o cargo de Diretor, e da **Profª. Drª. CÉLIA MARTINS CAMPANARO** para o cargo de Vice-Diretora da Faculdade de Medicina "Dr. Jayme Rodrigues".

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com os documentos de fls. 05/18, insertos nesse rol as portarias dos nomeados e os currículos dos professores doutores, o que torna o processo apto a ser analisado.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de decreto legislativo em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando amparo na Constituição da República - art. 37, I -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, em face de constituir atributo exclusivo do Poder Legislativo proceder a referenda das nomeações propostas pelo Executivo, embasados nos documentos por ele encaminhado - ofício GP.L. nº 177/2016, de fls. 05, com as respectivas portarias e memoriais -, conforme estabelece o art. 14, XI, da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de Decreto Legislativo, e o aval da Edilidade é obrigatório, em decorrência do que estabelece o art. 5º da Lei 1.506, de 12 de março de 1968, com redação dada pela Lei 2.453, de 5 de dezembro de 1980, c/c o § 2º do art. 6º da Lei 1.597, de 4 de julho de 1969. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Deve ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito.

"caput", L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 28 de abril de 2016.

Fábio Nadal Pedro
Consultor Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico